

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

- 1 - Às **9h00m** do dia **oito de setembro de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.
- 2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheira Mayra Danieli Dolzan, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Giovana Débora Stoll e Conselheiro Evandro Censi.
- 3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **01/09/2020**, que foi aprovada.
- 4 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 258/2020**

RECORRENTE: PROMENAC SERVICOS TURISTICOS LTDA

ASSUNTO: TAXA ALVARÁ SANITÁRIO - ALTERAÇÃO DE VALOR DE LANÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2019 - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATORA: CONSELHEIRA CHARLES DOUGLAS CORREA

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 254/2020**

RECORRENTE: DANTE LUIZ BIZETTO

ASSUNTO: ITBI - PROCEDIMENTO FISCAL n.º 073/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022/2017 - LEI MUNICIPAL 859/1989 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 255/2020**

RECORRENTE: GIOVANO BETT GHIZONI

ASSUNTO: ITBI - PROCEDIMENTO FISCAL n.º 073/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022/2017 - LEI MUNICIPAL 859/1989 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

- 5 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 258/2020**, interposto por **PROMENAC SERVICOS TURISTICOS LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de alteração de valor de lançamento.

6 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Charles Douglas Correa**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro solicitou baixa em diligência para obtenção de mais documentações junto à Secretaria da Fazenda.

7 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. A diligência foi aprovada por unanimidade.

8 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 254/2020**, interposto por **DANTE LUIZ BIZETTO**, que decorre de recurso contra arbitramento da base de cálculo de ITBI.

9 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, que havia solicitado vistas do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida e do relatório do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer e dar provimento parcial ao recurso tributário tão somente para afastamento da multa punitiva.

10 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por maioria de votos foi decidido dar parcial provimento ao recurso tributário tão somente para afastamento da multa punitiva conforme voto divergente.

11 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 255/2020**, interposto por **GIOVANO BETT GHIZONI**, que decorre de recurso contra arbitramento da base de cálculo de ITBI.

12 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, que havia solicitado vistas do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida e do relatório do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer e dar provimento parcial ao recurso tributário tão somente para afastamento da multa punitiva.

13 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por maioria de votos foi decidido dar parcial provimento ao recurso tributário tão somente para afastamento da multa punitiva conforme voto divergente.

14 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 249/2020**, julgado na sessão do dia 01/09/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

**RECURSO TRIBUTÁRIO nº 249/2020**

RECORRENTE: EURÍPEDES PEREIRA LISBOA

ASSUNTO: TLL - TAXA ALVARÁ SANITÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - BAIXA DE DÉBITO - SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR PRESCRIÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - EXERCÍCIO DE 2007 - SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR LANÇAMENTO INDEVIDO EM SEGUNDA INSTÂNCIA - INOVAÇÃO RECURSAL - PEDIDO AINDA NÃO ANALISADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.

RELATORA: CONSELHEIRA MAYRA DANIELI DOLZAN

15 - Em seguida, considerando solicitação, após discussão, foi decidido por unanimidade notificar mensalmente a Procuradoria Geral do Município com as decisões emanadas por este conselho.

16 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Evandro Censi** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 139/2017 e 251/2020** para à próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Daniel Brose Herzmann** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 257/2020** para à próxima reunião.

17 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 10:18 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **15/09/2020**, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência, em virtude da pandemia do coronavírus.

**OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, realizada no dia 08/09/2020.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9707-67D3-9229-0A7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 08/09/2020 11:10:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 08/09/2020 11:15:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 08/09/2020 11:19:01 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 08/09/2020 11:22:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 08/09/2020 11:24:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 08/09/2020 12:26:58 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 08/09/2020 12:48:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 08/09/2020 15:45:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9707-67D3-9229-0A7B>